CONFEDERAÇÃO
DO COMÉRCIO E SERVIÇOS
PORTUGAL

CIRCULAR

N/REFª: 20/2015
DATA: 25/02/2015

Assunto: **Ofício Circulado da AT relativo à declaração voluntária da quantidade de sacos de plástico leves**

Exmos. Senhores,

Recebemos, com pedido de divulgação, da Autoridade Tributária e Aduaneira, Direcção de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos, ofício relativo à declaração voluntária da quantidade de sacos de plástico leves.

Neste sentido, anexa-se cópia do referido ofício, o qual define os procedimentos de declaração voluntária dos sacos de plástico leves, o modelo do pedido, e a lista de contactos das Alfândegas e Delegações Aduaneiras.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Vieira
Secretária-Geral

Classificação: 205.20.10
Segurança: Uso Interno
Processo: 67/2015

AT autoridade tributária e aduaneira

Direção de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos

Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos

Ofício Circulado N.º: 35.042 2015-02-20 Entrada Geral: N.º Identificação Fiscal (NIF): 0 Sua Ref.ª: Técnico: Rui Collaço	Alfândegas Delegações Aduaneiras Operadores Económicos

Assunto: DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA DA QUANTIDADE DE SACOS DE PLÁSTICO LEVES.

A Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, que procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, criou uma contribuição sobre os sacos de plástico leves;

A referida contribuição encontra-se regulamentada pela Portaria n.º 286-B/2014, de 31 de dezembro;

Pelo ofício circulado n.º 35.038/2014 foram divulgados os procedimentos relativos ao cumprimento, pelos sujeitos passivos da contribuição, das obrigações e formalidades estabelecidas na legislação acima referida;

Posteriormente, veio o Despacho n.º 850-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 18, de 27 de janeiro de 2015 prever a possibilidade de declaração voluntária da quantidade de sacos de plástico leves e pagamento da respetiva contribuição, por parte dos operadores económicos que não sejam sujeitos passivos da contribuição, através do processamento de uma DIC em qualquer alfândega ou delegação aduaneira, até ao último dia útil de fevereiro de 2015 (dia 27);

Considerando que não é possível, para estes operadores económicos, o acesso à apresentação de DIC por meios eletrónicos, por não serem sujeitos passivos da contribuição, e como tal não se encontrarem registados no sistema declarativo dos IEC, no âmbito do qual foi inserida a contribuição;

Considerando a necessidade de facilitar aos operadores, nessas circunstâncias, o cumprimento do disposto no referido Despacho, através do recurso a meios que dispensem a sua comparência nos serviços, indo assim ao encontro das suas pretensões;

Mod. 52-4

Rua da Alfândega, n.º 5 r/c – 1149-006 LISBOA
Email: dsieciv-dippe@at.gov.pt
www.portaldasfinancas.gov.pt
Tel: (+351) 218 813 732 Fax: (+351) 218 813 982
Centro de Atendimento telefónico: (+351) 707 206 707

Considerando a necessidade de permitir às alfândegas e delegações aduaneiras a adoção de procedimentos que permitam a optimização da gestão do fluxo de pedidos de regularização, bem como de uniformizar e generalizar esses procedimentos a todas as estâncias aduaneiras;

Em conformidade com o meu despacho de 20 de fevereiro de 2015, divulgam-se as seguintes instruções:

I - Âmbito de aplicação

As presentes instruções aplicam-se ao procedimento de declaração voluntária da quantidade de sacos de plástico leves detida por operadores económicos que não são sujeitos passivos da contribuição, previsto no Despacho n.º 850-A/2015.

II – Procedimento de declaração voluntária dos sacos de plástico leves

Os operadores económicos que pretendam efectuar a declaração voluntária devem comparecer na alfândega ou delegação aduaneira mais próxima, a fim de ser processada uma Declaração de Introdução no Consumo (DIC) relativa à quantidade de sacos de plástico leves a declarar.

A DIC é processada directamente no sistema SIC-IC ou, na impossibilidade do seu processamento imediato, é posteriormente recolhida no sistema mediante os elementos fornecidos pelos interessados. Neste caso, o DUC é enviado por correio para a morada indicada pelo declarante. Não deve ser exigido, em caso algum, o preenchimento manual do formulário da DIC.

Processada a DIC, é emitido o DUC, devendo o montante liquidado ser pago no prazo de 15 dias, caso em que o DUC é enviado ao declarante para o efeito, ou de imediato, caso o declarante assim o deseje.

Sempre que, por razões que as alfândegas e delegações aduaneiras considerem atendíveis, mediante contacto prévio dos interessados, como sejam, por exemplo, a grande distância entre os estabelecimentos dos operadores e os serviços ou a exiguidade de recursos humanos (pequenas e micro empresas), podem ser aceites pedidos relativos à declaração voluntária enviados pelos declarantes por correio eletrónico ou pelo correio. Neste caso, os serviços processam a DIC e enviam cópia da DIC e o DUC para a morada indicada pelo declarante, pelo correio.

Para efeitos do pedido referido no parágrafo anterior, disponibiliza-se em anexo ao presente ofício circulado:

- Anexo I - Modelo do pedido para preenchimento pelos declarantes;
- Anexo II – Lista de contactos das Alfândegas e Delegações Aduaneiras onde a declaração voluntária pode ser efetuada.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor-Geral

António Brigas Afonso
Diretor-Geral

ANEXO I

Exmº. Sr.
Diretor da Alfândega de / Chefe da Delegação Aduaneira
De _____

_____ (Nome ou denominação social), com morada em _____
_____,
NIF _____ , não sendo sujeito passivo da contribuição sobre os sacos de plástico leves, criada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e regulamentada pela Portaria n.º 286-B/2014, de 31 de dezembro, declara de que possui sacos de plástico leves, classificados na posição NC 3923 21 00, relativamente aos quais não foi liquidada e paga a referida contribuição.

Assim, solicita o processamento de Declaração de Introdução no Consumo (DIC) relativamente a _____ (unidades) sacos de plástico leves para efeitos de liquidação e pagamento da respetiva contribuição, nos termos do Despacho n.º 850-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 27 de janeiro de 2015.

_____, _____ de _____ de 2015.

O Declarante

_____

ANEXO II

ALFÂNDEGAS

ALFÂNDEGA	Morada	Código Postal	Telefone	Fax	Endereço eletrónico
Aeroporto de Lisboa (1)	Aeroporto de Lisboa - Terminal de Carga, Edifício 134	1750-364 Lisboa	210 030 080	210 037 777	aalisboa@at.gov.pt
Aeroporto do Porto (2)	Aeroporto Francisco Sá Carneiro – Complexo de Carga	4470-827 Maia	229 438 060	229 439 297	aaporto@at.gov.pt
Alverca	Estrada Nacional 10, Km 127,2	2615-143 Alverca	219 587 210	219 587 235	aalverca@at.gov.pt
Aveiro	Lugar dos Moinhos – Est. 109/7 Terminal TIR - Edificio Administrativo	3810-520 Aveiro	234 377 000	234 377 026	aaveiro@at.gov.pt
Braga	Parque Industrial de Celeirós – 2ª Fase - Av. Eng. José Rolo, Lote T2	4705-414 Celeirós Braga	253 305 500	253 305 548	abraga@at.gov.pt
Faro	Av. da República, n.º 8-B	8000-079 Faro	289 887 720	289 887 748	afaro@at.gov.pt
Freixieiro	Estrada Nacional, n.º 107 – TERTIR	4455-496 Perafita	229 983 210	229 997 756	afreixieiro@at.gov.pt
Jardim do Tabaco	Av. Infante D. Henrique, n.º 34	1100-280 Lisboa	218 814 121	218 814 104	ajtabaco@at.gov.pt
Leixões	Av. Liberdade	4450-718 Leça da Palmeira	229 984 040	229 984 107	aleixoes@at.gov.pt
Peniche	Rua da Alfândega	2520-621 Peniche	262 790 060	262 790 079	apeniche@at.gov.pt
Setúbal	Av. Jaime Rebelo	2904-536 Setúbal	265 001 150	265 234 156	asetubal@at.gov.pt
Viana do Castelo	Largo João Tomás da Costa	4900-509 Viana do Castelo	258 800 040	258 800 050	avcastelo@at.gov.pt

(1) Para Zona Aeroportuária do Aeroporto de Lisboa.

(2) Para Zona Aeroportuária do Aeroporto do Porto.

DELEGAÇÕES ADUANEIRAS

DELEGAÇÃO ADUANEIRA	Morada	Código Postal	Telefone	Fax	Endereço electrónico
Bragança	Av. Abade Baçal, n.º 41, r/c	5300-068 Bragança	273 302 570	273 302 579	abraga-db@at.gov.pt
Covilhã	Parque Industrial	6200-027 Covilhã	275 319 190	275 319 199	aaveiro-dc@at.gov.pt
Elvas	Caia	7350-443 Elvas	268 640 008	268 640 009	asetubal-de@at.gov.pt
Figueira da Foz	Cais da Alfândega, 31	3080-052 Figueira da Foz	233 408 110	233 408 119	aaveiro-dff@at.gov.pt
Peso da Régua	Rua de Vila Franca	5050-266 Peso da Régua	254 310 120	254 310 128	abraga-dpr@at.gov.pt
Portimão	Rua Júdice Biker, n.º 5	8500-701 Portimão	282 405 500	282 405 509	afaro-dp@at.gov.pt
Sines	Terminal Petroleiro	7520-203 Sines	269 750 320	269 750 339	asetubal-ds@at.gov.pt
Vilar Formoso	Largo da Alfândega	6355-217 Vilar Formoso	271 510 050	271 510 059	aaveiro-dvf@at.gov.pt